



MENSAGEM Nº 129/2021

Ref. Projeto de Lei nº 129/2021

Assunto: Alteração da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012.

Colenda Câmara de Vereadores:

O presente projeto visa à extinção dos cargos de Auxiliar de Serviços e de Auxiliar de Serviços Gerais no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município – Lei nº 2966/2012, com intuito de atender às necessidades de projetos estratégicos de desenvolvimento do governo municipal.

A extinção dos cargos merece algumas considerações:

- a necessidade de realizar diversas adequações na estrutura administrativa do Município de São Bento do Sul, a fim de moldar os serviços públicos à demanda da população;
- a dificuldade na captação de mão de obra e contratação de Auxiliares de Serviços e Auxiliares de Serviços Gerais em concurso público e processo seletivo;
- o alto número de atestados da classe, gerando ausência de atendimento nos serviços essenciais da administração pública;
- os cargos de Auxiliar de Serviços e de Auxiliar de Serviços Gerais não se tratam de atividade finalística do ente público, não sendo configurado como prestação de serviço público;
- atualmente há empresas com expertise na área de limpeza e manutenção, fato que traz substancial economia ao ente tomador do serviço e que tal ação é tendência nacional, sendo adotada por inúmeras administrações públicas.

Ante o exposto, solicito a análise e a aprovação do presente projeto.

São Bento do Sul, 17 de novembro de 2021.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

CMBS 17/11/2021 16:16
PS

PROJETO DE LEI Nº 129, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI Nº 2966, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS EFETIVOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de Auxiliar de Serviços e de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de São Bento do Sul, previstos na Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012 – Plano de Cargos Efetivos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º O Grupo Ocupacional Operacional 1 constante do Anexo I – Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos: Administração Direta, da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGOS	Formação escolar exigida para o cargo	Escolaridade	Percentual	Nível	CLASSES/INTERSTÍCIOS													
						A 3 anos - 3%	B 3 anos - 3%	C 3 anos - 3%	D 3 anos - 3%	E 3 anos - 3%	F 3 anos - 3%	G 3 anos - 3%	H 3 anos - 3%	I 3 anos - 3%	J 3 anos - 3%	K 3 anos - 3%	L 3 anos - 3%	M 3 anos - 3%	N 3 anos - 3%
Grupo Ocupacional Operacional	Auxiliar de Operações, Zelador de Cemitérios.	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	G	7%		1.399,91	1.441,90	1.485,16	1.529,72	1.575,61	1.622,88	1.671,56	1.721,71	1.773,36	1.826,56	1.881,36	1.937,80	1.995,93	2.055,81
			TM	5%	IV	1.308,34	1.347,59	1.388,01	1.429,65	1.472,54	1.516,72	1.562,22	1.609,09	1.657,36	1.707,08	1.758,29	1.811,04	1.865,37	1.921,34
			MD	5%	III	1.246,03	1.283,42	1.321,92	1.361,58	1.402,42	1.444,50	1.487,83	1.532,47	1.578,44	1.625,79	1.674,57	1.724,80	1.776,55	1.829,84
			FC	5%	II	1.186,70	1.222,30	1.258,97	1.296,74	1.335,64	1.375,71	1.416,98	1.459,49	1.503,28	1.548,37	1.594,82	1.642,67	1.691,95	1.742,71
			FI	-	I	1.130,19	1.164,10	1.199,02	1.234,99	1.272,04	1.310,20	1.349,51	1.389,99	1.431,69	1.474,64	1.518,88	1.564,45	1.611,38	1.659,72



Art. 3º O Grupo Ocupacional Operacional com habilitações específicas 1 constante do Anexo II – Tabela de Vencimentos dos Cargos em Extinção: Administração Direta, da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGOS	Formação escolar exigida para o cargo	Escolaridade	Percentual	Nível	CLASSES/INTERSTÍCIOS													
						A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
Grupo Ocupacional Operacional com habilitações Específicas	NOMENCLATURAS Inseminador, Vigia, Auxiliar de Saúde, Auxiliar de Desenhista, Lanterneiro, Marceneiro.	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	G	7 %	I V	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%
						1.635,62	1.684,68	1.735,24	1.787,28	1.840,90	1.896,13	1.952,99	2.011,64	2.071,97	2.134,13	2.198,15	2.264,10	2.332,02	2.401,98
						5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %
						1.528,63	1.574,48	1.621,70	1.670,34	1.720,48	1.772,08	1.825,22	1.879,98	1.936,38	1.994,47	2.054,31	2.115,94	2.179,41	2.244,84
						1.455,81	1.499,49	1.544,47	1.590,81	1.638,54	1.687,70	1.738,33	1.790,48	1.844,20	1.899,52	1.956,49	2.015,20	2.075,67	2.137,94
			FC	-	I	1.386,47	1.428,06	1.470,91	1.515,07	1.560,54	1.607,32	1.655,54	1.705,21	1.756,40	1.809,09	1.863,35	1.919,25	1.976,81	2.036,11

1	Auxiliar de Serviços	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Escolaridade	Percentual	Nível	CLASSES/INTERSTÍCIOS													
						A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
			G	7%		3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%
						1.399,91	1.441,90	1.485,16	1.529,72	1.575,61	1.622,88	1.671,56	1.721,71	1.773,36	1.826,56	1.881,36	1.937,80	1.995,93	2.055,81
						5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %
						1.308,34	1.347,59	1.388,01	1.429,65	1.472,54	1.516,72	1.562,22	1.609,09	1.657,36	1.707,08	1.758,29	1.811,04	1.865,37	1.921,34
						1.246,03	1.283,42	1.321,92	1.361,58	1.402,42	1.444,50	1.487,83	1.532,47	1.578,44	1.625,79	1.674,57	1.724,80	1.776,55	1.829,84
			FC	5%	II	1.186,70	1.222,30	1.258,97	1.296,74	1.335,64	1.375,71	1.416,98	1.459,49	1.503,28	1.548,37	1.594,82	1.642,67	1.691,95	1.742,71
			FI	-	I	1.130,19	1.164,10	1.199,02	1.234,99	1.272,04	1.310,20	1.349,51	1.389,99	1.431,69	1.474,64	1.518,88	1.564,45	1.611,38	1.659,72

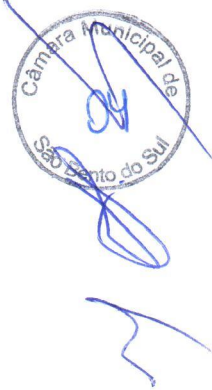
Art. 4º O Grupo Ocupacional Operacional 1 constante do Anexo III – Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos: Fundação Cultural da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:



GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGOS	Formação escolar exigida para o cargo	Escolaridade	Percentual	Nível	CLASSES/INTERSTÍCIOS													
						A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
				%		3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%
Grupo Ocupacional Operacional	NOMENCLATURA Recepcionista	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	G	7%		1.399,91	1.441,90	1.485,16	1.529,72	1.575,61	1.622,88	1.671,56	1.721,71	1.773,36	1.826,56	1.881,36	1.937,80	1.995,93	2.055,81
			TM	5%	IV	1.308,34	1.347,59	1.388,01	1.429,65	1.472,54	1.516,72	1.562,22	1.609,09	1.657,36	1.707,08	1.758,29	1.811,04	1.865,37	1.921,34
			MD	5%	III	1.246,03	1.283,42	1.321,92	1.361,58	1.402,42	1.444,50	1.487,83	1.532,47	1.578,44	1.625,79	1.674,57	1.724,80	1.776,55	1.829,84
			FC	5%	II	1.186,70	1.222,30	1.258,97	1.296,74	1.335,64	1.375,71	1.416,98	1.459,49	1.503,28	1.548,37	1.594,82	1.642,67	1.691,95	1.742,71
			FI	-	I	1.130,19	1.164,10	1.199,02	1.234,99	1.272,04	1.310,20	1.349,51	1.389,99	1.431,69	1.474,64	1.518,88	1.564,45	1.611,38	1.659,72

Art. 5º O Grupo Ocupacional Operacional 1 com habilitações específicas constante do Anexo IV – Tabela de Vencimentos dos Cargos em Extinção: Fundação Cultural, da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGOS	Formaça ão escolar exigida para o cargo	Escolaridade	Percentual	Nível	CLASSES/INTERSTÍCIOS													
						A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
				%		3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%
Grupo Ocupacional Operacional com habilitações Específicas	Vigia	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	G	7%	IV	1.635,62	1.684,68	1.735,24	1.787,28	1.840,90	1.896,13	1.952,99	2.011,64	2.071,97	2.134,13	2.198,15	2.264,10	2.332,02	2.401,98
			TM	5%	III	1.528,63	1.574,48	1.621,70	1.670,34	1.720,48	1.772,08	1.825,22	1.879,98	1.936,38	1.994,47	2.054,31	2.115,94	2.179,41	2.244,84
			MD	5%	II	1.455,81	1.499,49	1.544,47	1.590,81	1.638,54	1.687,70	1.738,33	1.790,48	1.844,20	1.899,52	1.956,49	2.015,20	2.075,67	2.137,94
			FC	-	I	1.386,47	1.428,06	1.470,91	1.515,07	1.560,54	1.607,32	1.655,54	1.705,21	1.756,40	1.809,09	1.863,35	1.919,25	1.976,81	2.036,11



CLASSES/INTERSTÍCIOS

1	Auxiliar de Serviços			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
																		3 anos - 3%
		G	7%		1.399,91	1.441,90	1.485,16	1.529,72	1.575,61	1.622,88	1.671,56	1.721,71	1.773,36	1.826,56	1.881,36	1.937,80	1.995,93	2.055,81
		TM	5%	IV	1.308,34	1.347,59	1.388,01	1.429,65	1.472,54	1.516,72	1.562,22	1.609,09	1.657,36	1.707,08	1.758,29	1.811,04	1.865,37	1.921,34
		MD	5%	III	1.246,03	1.283,42	1.321,92	1.361,58	1.402,42	1.444,50	1.487,83	1.532,47	1.578,44	1.625,79	1.674,57	1.724,80	1.776,55	1.829,84
		FC	5%	II	1.186,70	1.222,30	1.258,97	1.296,74	1.335,64	1.375,71	1.416,98	1.459,49	1.503,28	1.548,37	1.594,82	1.642,67	1.691,95	1.742,71
		FI	-	I	1.130,19	1.164,10	1.199,02	1.234,99	1.272,04	1.310,20	1.349,51	1.389,99	1.431,69	1.474,64	1.518,88	1.564,45	1.611,38	1.659,72
		ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO																

Art. 6º O Grupo Ocupacional Operacional 1 com habilitações específicas constante do Anexo VI – Tabela de Vencimentos dos Cargos em Extinção: Fundação Municipal de Desportos da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGOS	Formação escolar exigida para o cargo	Escolaridade	Percentual	Nível	CLASSES/INTERSTÍCIOS													
						A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
Grupo Operacional com habilitações Específicas	NOMENCLATURAS	Vigia	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%
				7	IV	1.635,62	1.684,68	1.735,24	1.787,28	1.840,90	1.896,13	1.952,99	2.011,64	2.071,97	2.134,13	2.198,15	2.264,10	2.332,02	2.401,98
				5	III	1.528,63	1.574,48	1.621,70	1.670,34	1.720,48	1.772,08	1.825,22	1.879,98	1.936,38	1.994,47	2.054,31	2.115,94	2.179,41	2.244,84
				5	II	1.455,81	1.499,49	1.544,47	1.590,81	1.638,54	1.687,70	1.738,33	1.790,48	1.844,20	1.899,52	1.956,49	2.015,20	2.075,67	2.137,94
				-	I	1.386,47	1.428,06	1.470,91	1.515,07	1.560,54	1.607,32	1.655,54	1.705,21	1.756,40	1.809,09	1.863,35	1.919,25	1.976,81	2.036,11



		CLASSES/INTERSTÍCIOS															Projeto de Lei nº 129/2021		6	
1	Auxiliar de Serviços	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Escolaridade	Percentual	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
				%		3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%
			G	7		1.399,91	1.441,90	1.485,16	1.529,72	1.575,61	1.622,88	1.671,56	1.721,71	1.773,36	1.826,56	1.881,36	1.937,80	1.995,93	2.055,81	
			TM	5	IV	1.308,34	1.347,59	1.388,01	1.429,65	1.472,54	1.516,72	1.562,22	1.609,09	1.657,36	1.707,08	1.758,29	1.811,04	1.865,37	1.921,34	
			MD	5	III	1.246,03	1.283,42	1.321,92	1.361,58	1.402,42	1.444,50	1.487,83	1.532,47	1.578,44	1.625,79	1.674,57	1.724,80	1.776,55	1.829,84	
			FC	5	II	1.186,70	1.222,30	1.258,97	1.296,74	1.335,64	1.375,71	1.416,98	1.459,49	1.503,28	1.548,37	1.594,82	1.642,67	1.691,95	1.742,71	
		FI	-	I	1.130,19	1.164,10	1.199,02	1.234,99	1.272,04	1.310,20	1.349,51	1.389,99	1.431,69	1.474,64	1.518,88	1.564,45	1.611,38	1.659,72		

Art. 7º O Grupo Ocupacional Operacional 1 constante do Anexo VII – Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos: Empresa Municipal de Habitação, da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGOS	Formação escolar exigida para o cargo	Escolaridade	Percentual	Nível	CLASSES/INTERSTÍCIOS														
						A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
Grupo Ocupacional Operacional	NOMENCLATURA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	G	7%		3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%
			TM		1.399,91	1.441,90	1.485,16	1.529,72	1.575,61	1.622,88	1.671,56	1.721,71	1.773,36	1.826,56	1.881,36	1.937,80	1.995,93	2.055,81		
			MD		1.308,34	1.347,59	1.388,01	1.429,65	1.472,54	1.516,72	1.562,22	1.609,09	1.657,36	1.707,08	1.758,29	1.811,04	1.865,37	1.921,34		
			FC		1.246,03	1.283,42	1.321,92	1.361,58	1.402,42	1.444,50	1.487,83	1.532,47	1.578,44	1.625,79	1.674,57	1.724,80	1.776,55	1.829,84		
			FI	-	I	1.186,70	1.222,30	1.258,97	1.296,74	1.335,64	1.375,71	1.416,98	1.459,49	1.503,28	1.548,37	1.594,82	1.642,67	1.691,95	1.742,71	
1						1.130,19	1.164,10	1.199,02	1.234,99	1.272,04	1.310,20	1.349,51	1.389,99	1.431,69	1.474,64	1.518,88	1.564,45	1.611,38	1.659,72	



Art. 8º Fica criado o Grupo Ocupacional Operacional 1 no Anexo VIII – Tabela de Vencimentos dos Cargos em Extinção: Empresa Municipal de Habitação, na Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, com a seguinte redação:

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGOS	Formação escolar exigida para o cargo	Escolaridade	Percentual	Nível	CLASSES/INTERSTÍCIOS													
						A 3 anos - 3%	B 3 anos - 3%	C 3 anos - 3%	D 3 anos - 3%	E 3 anos - 3%	F 3 anos - 3%	G 3 anos - 3%	H 3 anos - 3%	I 3 anos - 3%	J 3 anos - 3%	K 3 anos - 3%	L 3 anos - 3%	M 3 anos - 3%	N 3 anos - 3%
Grupo Ocupacional Operacional	NOMENCLATURA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	G	7%		1.399,91	1.441,90	1.485,16	1.529,72	1.575,61	1.622,88	1.671,56	1.721,71	1.773,36	1.826,56	1.881,36	1.937,80	1.995,93	2.055,81
			TM	5%	IV	1.308,34	1.347,59	1.388,01	1.429,65	1.472,54	1.516,72	1.562,22	1.609,09	1.657,36	1.707,08	1.758,29	1.811,04	1.865,37	1.921,34
			MD	5%	III	1.246,03	1.283,42	1.321,92	1.361,58	1.402,42	1.444,50	1.487,83	1.532,47	1.578,44	1.625,79	1.674,57	1.724,80	1.776,55	1.829,84
			FC	5%	II	1.186,70	1.222,30	1.258,97	1.296,74	1.335,64	1.375,71	1.416,98	1.459,49	1.503,28	1.548,37	1.594,82	1.642,67	1.691,95	1.742,71
			FI	-	I	1.130,19	1.164,10	1.199,02	1.234,99	1.272,04	1.310,20	1.349,51	1.389,99	1.431,69	1.474,64	1.518,88	1.564,45	1.611,38	1.659,72
																			1

Art. 9º Fica criado o Anexo IX-A - Tabela de Vencimentos dos Cargos em Extinção: IPRESBS com o Grupo Ocupacional Operacional 1, na Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, com a seguinte redação:

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGOS	Formação escolar exigida para o cargo	Escolaridade	Percentual	Nível	CLASSES/INTERSTÍCIOS													
						A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
Grupo Ocupacional Operacional	NOMENCLATURA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	G	7%		1.399,91	1.441,90	1.485,16	1.529,72	1.575,61	1.622,88	1.671,56	1.721,71	1.773,36	1.826,56	1.881,36	1.937,80	1.995,93	2.055,81
			TM	5%	IV	1.308,34	1.347,59	1.388,01	1.429,65	1.472,54	1.516,72	1.562,22	1.609,09	1.657,36	1.707,08	1.758,29	1.811,04	1.865,37	1.921,34
			MD	5%	III	1.246,03	1.283,42	1.321,92	1.361,58	1.402,42	1.444,50	1.487,83	1.532,47	1.578,44	1.625,79	1.674,57	1.724,80	1.776,55	1.829,84
			FC	5%	II	1.186,70	1.222,30	1.258,97	1.296,74	1.335,64	1.375,71	1.416,98	1.459,49	1.503,28	1.548,37	1.594,82	1.642,67	1.691,95	1.742,71
			FI	-	I	1.130,19	1.164,10	1.199,02	1.234,99	1.272,04	1.310,20	1.349,51	1.389,99	1.431,69	1.474,64	1.518,88	1.564,45	1.611,38	1.659,72
1																			



Art. 10 O Grupo Ocupacional Operacional 1 constante do Anexo X - Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos: Serviço Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGOS	Formação escolar exigida para o cargo	Escolaridade	Percentual	Nível	CLASSES/INTERSTÍCIOS													
						A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
	NOMENCLATURA			%		3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%
Grupo Ocupacional Operacional	Auxiliar de Serviços Operações	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	G	7%	V	1.915,94	1.973,42	2.032,63	2.093,60	2.156,41	2.221,11	2.287,74	2.356,37	2.427,06	2.499,87	2.574,87	2.652,12	2.731,68	2.813,63
			TM	5%	IV	1.790,60	1.844,32	1.899,65	1.956,64	2.015,34	2.075,80	2.138,07	2.202,22	2.268,28	2.336,33	2.406,42	2.478,61	2.552,97	2.629,56
			MD	5%	III	1.705,34	1.756,50	1.809,19	1.863,47	1.919,37	1.976,95	2.036,26	2.097,35	2.160,27	2.225,08	2.291,83	2.360,58	2.431,40	2.504,34
			FC	5%	II	1.624,13	1.672,85	1.723,04	1.774,73	1.827,97	1.882,81	1.939,30	1.997,47	2.057,40	2.119,12	2.182,69	2.248,18	2.315,62	2.385,09
			FI	-	I	1.546,79	1.593,19	1.640,99	1.690,22	1.740,93	1.793,15	1.846,95	1.902,36	1.959,43	2.018,21	2.078,76	2.141,12	2.205,35	2.271,51

Art. 11 Fica criado o **Anexo X-A** - Tabela de Vencimentos dos Cargos em Extinção: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE com o Grupo Ocupacional Operacional 1, na Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, com a seguinte redação:

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGOS	Formação escolar exigida para o cargo	Escolaridade	Percentual	Nível	CLASSES/INTERSTÍCIOS													
						A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
	NOMENCLATURAS			%		3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%	3 anos - 3%
Grupo Ocupacional Operacional	Auxiliar de Serviços Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	G	7%	V	1.915,94	1.973,42	2.032,63	2.093,60	2.156,41	2.221,11	2.287,74	2.356,37	2.427,06	2.499,87	2.574,87	2.652,12	2.731,68	2.813,63
			TM	5%	I	1.790,60	1.844,32	1.899,65	1.956,64	2.015,34	2.075,80	2.138,07	2.202,22	2.268,28	2.336,33	2.406,42	2.478,61	2.552,97	2.629,56
			MD	5%	II	1.705,34	1.756,50	1.809,19	1.863,47	1.919,37	1.976,95	2.036,26	2.097,35	2.160,27	2.225,08	2.291,83	2.360,58	2.431,40	2.504,34
			FC	5%	II	1.624,13	1.672,85	1.723,04	1.774,73	1.827,97	1.882,81	1.939,30	1.997,47	2.057,40	2.119,12	2.182,69	2.248,18	2.315,62	2.385,09
			FI	-	I	1.546,79	1.593,19	1.640,99	1.690,22	1.740,93	1.793,15	1.846,95	1.902,36	1.959,43	2.018,21	2.078,76	2.141,12	2.205,35	2.271,51



Art. 12 O cargo de Auxiliar de Serviços constante do Anexo XI – Quadro de Pessoal dos Cargos Efetivos da Administração Direta, da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XI - QUADRO DE PESSOAL DOS CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

NÍVEL	QUANT.	DENOMINAÇÃO	CHS	REQUISITOS
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1*	387	Auxiliar de Serviços	40	Ensino fundamental incompleto
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

*Cargo em extinção

Art. 13 O cargo de Auxiliar de Serviços constante do Anexo XII – Quadro de Pessoal dos Cargos Efetivos da EMHAB, da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XII - QUADRO DE PESSOAL DOS CARGOS EFETIVOS DA EMHAB

NÍVEL	QUANT.	DENOMINAÇÃO	CHS	REQUISITOS
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1*	3	Auxiliar de Serviços	40	Ensino fundamental incompleto
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

*Cargo em extinção

Art. 14 O cargo de Auxiliar de Serviços constante do Anexo XIII – Quadro de Pessoal dos Cargos Efetivos da Fundação Cultural, da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XIII - QUADRO DE PESSOAL DOS CARGOS EFETIVOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL

NÍVEL	QUANT.	DENOMINAÇÃO	CHS	REQUISITOS
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)



NÍVEL	QUANT.	DENOMINAÇÃO	CHS	REQUISITOS
1*	7	Auxiliar de Serviços	40	Ensino fundamental incompleto
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

*Cargo em extinção

Art. 15 O cargo de Auxiliar de Serviços constante do Anexo XIV – Quadro de Pessoal dos Cargos Efetivos da Fundação Municipal de Desportos, da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XIV - QUADRO DE PESSOAL DOS CARGOS EFETIVOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

NÍVEL	QUANT.	DENOMINAÇÃO	CHS	REQUISITOS
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1*	6	Auxiliar de Serviços	40	Ensino fundamental incompleto
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

*Cargo em extinção

Art. 16 O cargo de Auxiliar de Serviços constante do Anexo XV – Quadro de Pessoal dos Cargos Efetivos do IPRESBS, da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XV - QUADRO DE PESSOAL DOS CARGOS EFETIVOS DO IPRESBS

NÍVEL	QUANT.	DENOMINAÇÃO	CHS	REQUISITOS
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1*	1	Auxiliar de Serviços	40	Ensino fundamental incompleto
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

*Cargo em extinção

Art. 17 O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais constante do Anexo XVI – Quadro de Pessoal dos Cargos Efetivos do SAMAE, da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:



ANEXO XVI - QUADRO DE PESSOAL DOS CARGOS EFETIVOS DO SAMAE

NÍVEL	QUANT.	DENOMINAÇÃO	CHS	REQUISITOS
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1*	6	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Ensino fundamental incompleto
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

*Cargo em extinção

Art. 18 O Anexo XXVI - Lista de Cargos em Extinção da Administração Direta e Indireta, da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

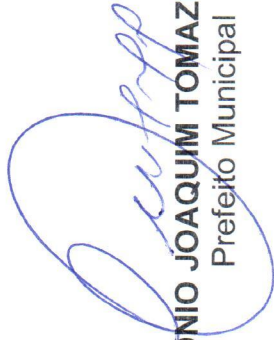
NOMENCLATURA
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
AUXILIAR DE DESENHISTA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
AUXILIAR DE SAÚDE
AUXILIAR DE SERVIÇOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DIGITADOR
FISCAL DA FAZENDA
INSEMINADOR
LANTERNEIRO
MARCENEIRO
MOTORISTA II
OFICIAL ADMINISTRATIVO
OPERADOR DE MÁQUINA I
VIGIA

Handwritten signature and official stamp of the Câmara Municipal de São Bento do Sul.

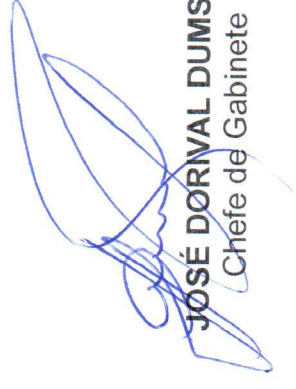
Art. 19 Fica revogado o Grupo Ocupacional Operacional 1 constante do Anexo V - Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos: Fundação Municipal de Desportos e do Anexo IX – Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos: IPRESBS, ambos da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de novembro de 2021.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

